



MENSAGEM GAB/Nº 021/2023.

Arinos-MG, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)



Assunto: Lei Orçamentária Anual 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2024, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2022/2025, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2024 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no artigo 22 da Lei 4.320/64, a projeção do Estado de Minas Gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022/2025, foi fixada a despesa para o exercício de 2024 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2024 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, segurança pública inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

000012727/2023-000012727/2023 CÂMARA MUNICIPAL



Com certeza outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento. Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
DN: cn=BR_ou=IP-Brasil_ou=presencial_ou=11717421000154_ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB_ou=ARLIDERESIS_ou=RFB e-CPF A1, cn=MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

29/5Set/2023 00001277159MABR MUNICIPAL



	CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
	DESPACHO	
Aprovado em <u>única</u>		
discussão por <u>sete</u>	votos favoráveis	<u>zero</u>
votos contrários e <u>zero</u>		<u>abstências</u>
Gab. Presidente <u>27/11</u>	de <u>23</u>	<u>gabot</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA		

PROJETO DE LEI N° 43 /2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

| – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

II – o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º A receita total do Município de Arinos é estimada em R\$ 90.600.000,00 (noventa milhões e seiscentos mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica.

RECEITAS POR FONTES

Receitas Correntes

Receita	R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850.000,00
Contribuições	1.702.060,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita Industrial	4.120,00
Receita de Serviços	80.678.209,00
Transferências Correntes	256.000,00
Outras Receitas Correntes	100.226.580,00
SUBTOTAL	-9.628.840,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-9.628.840,00
SUBTOTAL	2.260,00
Transferências de Capital	2.260,00
SUBTOTAL	90.600.000,00
TOTAL GERAL	90.600.000,00